MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º

20121 2012

PROPOSTA

N.º 1065/2022/DAF/DICONT/SERGEP

DELIBERAÇÃO N.º

1413/2022

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – RUA LUÍS GONZAGA DO NASCIMENTO, N.º 16 – 3º ESQ., EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 54854/2022, do qual é objeto a fração autónoma designada pela letra H, do prédio sito em Rua Luís Gonzaga do Nascimento, n.º 16 − 3º Esq., em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 190 000€ (Cento e Noventa mil euros);

e,

O referido prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n. º 635 - H, da Freguesia da Nossa Senhora da Anunciada, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3932 - H, da União de Freguesias de Setúbal, é destinado a Habitação.

Após análise das caraterísticas do imóvel supra identificado, entende o Município que não haverá lugar ao Direito Legal de Preferência.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta transmissão onerosa, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 190 000€ (Cento e Noventa mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJERTADA por : ______ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em mimula, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 '13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL DELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS //6A